SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018//2010 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ARQUESFERA II CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

A ***UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE***, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **ARQUESFERA II CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **06.281.676/0001-87,** sediada na Rua Nelson Belém, 295, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. UILSON DE SOUSA FLOR,** portador da Cédula de Identidade nº. **08291412-8,** expedida pelo IFP e inscrito no CIC/MF sob o nº **002.325.097-60**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.052.546/2010-37,** doravante denominada *CONTRATADA*, com base no **artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, terminando em **25 de julho de 2011**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes** e **duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 25 de MARÇO de 2011

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

UILSON DE SOUSA FLOR
ARQUESFERA II CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas

Assinatura: _____ Assinatura: Maria Lucia dos S. Pereira

Nome: José Carlos Dias de Souza Nome: MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 354754987-68 CPF: 018.575.017-64